



RESOLUÇÃO INTERNA Nº. 002/2017 - de 27 de março de 2017

Define instruções aos funcionários da AMVALI sobre o registro do ponto digital.

A Secretária Executiva da AMVALI, Juliana P. H. Demarchi, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no Art. 30, letra "b" do Estatuto Social e no inciso V do Art.2.º da Resolução N.º 10/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Definir horário para registro do ponto digital.

Art. 2º - Todos os funcionários deverão cumprir o horário das 8h00m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m.

Art. 3º - O registro do ponto digital dos funcionários da AMVALI não poderá ser realizado antes das **07h50min** no período matutino e após às **17h10min** no período vespertino.

Art. 4º - O registro do ponto digital dos funcionários da AMVALI no intervalo intrajornada não poderá ser realizado após as **12h10min** e anteriormente às **13h20min** no período vespertino.

Art. 5º - Os funcionários terão tolerância de 10 (dez) minutos em caso de atraso, tanto para registro do ponto no período matutino, quanto no período vespertino e no intervalo intrajornada.

Art. 6º - O funcionário que não cumprir o horário receberá advertência verbal e escrita, além de ter as horas descontadas do salário.

Art. 7º - Será permitida a realização de hora extra somente mediante autorização da Secretaria Executiva.

Art. 8º - O funcionário que realizar hora extra mediante autorização da Secretaria Executiva, deverá retirar antecipadamente o jogo de chaves na recepção, para fechar a AMVALI.

Art. 9º - As horas extras somente serão validadas e pagas quando da participação do funcionário nos eventos da AMVALI. Das Prefeituras e demais eventos não serão pagas, visto que também não serão de obrigação do funcionário a participação, excetos algumas eventualidades

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá do Sul (SC), 27 de março de 2017.

JULIANA P. H. DEMARCHI
Secretária Executiva da AMVALI